



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI COMPLEMENTAR Nº 406/2022

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná nº. 2520

Página 772-773, em 18/05/22

*Regiane Juchem*  
Funcionário

Altera a Lei Complementar nº 159 de 24 de novembro de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** Fica criado e inserido, no Anexo I, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 159 de 24 de novembro de 2007, o cargo de provimento efetivo de **Auditor Geral**, conforme o Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – A Tabela de Vencimentos com Progressões por merecimento e graduações do cargo efetivo de Auditor Geral, criado no *caput* desta Lei, ficam inseridos no Anexo IV, da Lei Complementar nº 159 de 24 de novembro de 2007, conforme o Anexo III desta Lei.

**Art. 2º** Ficam inseridos no Anexo II, da Lei Complementar nº 159 de 24 de Novembro de 2007, a formação e a atribuições e competências (característica do trabalho) do cargo efetivo de Auditor Geral, conforme o Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2022.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal